LEI Nº 2.207, DE 19 de fevereiro de 2020.

Concede reposição salarial aos servidores municipais ativos e inativos, agentes políticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, na forma da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Timbó Grande, SC, 19 de fevereiro de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 19 de fevereiro de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças